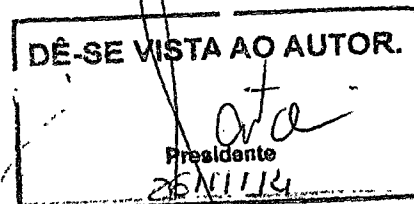




Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Ações Programáticas Estratégicas
Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência
SAF/Sul – Trecho 02 Lotes 05/06 Bloco F Torre II Edifício Premium Térreo Sala 11
CEP: 70.070-600 - Brasília-DF



OFICÍO Nº 635/DAPES/SAS/MS

Brasília, 17 de novembro de 2014.

Ao Senhor

Gerson Henrique Sartori

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí/SP

Rua Barão de Jundiaí, 128.

Jundiaí/SP

CEP: 13.201-970/Caixa Postal: 183

Assunto: Solicita o repasse de recurso à Associação Terapêutica de estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL para a compra de aparelhos auditivos para deficiente (SIPAR 25000.203841/2014-10).

Em resposta ao Ofício PR/DL 449/2014, datado em 28/10/2014, por meio do qual encaminha a MOÇÃO nº 144 referente à solicitação de repasse de recurso à Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL para a compra de aparelhos auditivos para deficientes.

Em atenção ao assunto em tela, esta Coordenação tem a informar que:

2. Para a ampliação de recurso financeiro para a saúde auditiva foram instituídas novas normativas em 2012 como desdobramentos do “Plano Nacional Para Pessoas Com Deficiência – Viver Sem Limites” (Decreto nº 7612 de 17 de novembro de 2011).

3. No dia 24 de abril foi publicada a *Portaria GM/MS nº 793* que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua de pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências.

4. No dia 25 de Abril de 2012 foi publicada a *Portaria GM nº 835* que institui incentivos financeiros de investimento e custeio para o componente. A portaria estabelece que para os componentes da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência haverá incentivos

financeiros para a construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para os Centros Especializados em Reabilitação, Oficinas Ortopédicas e para Capacitação.

5. A operacionalização da implantação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência se dará pela execução de quatro fases: I – diagnóstico e desenho regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; II – adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; III – contratualização dos Pontos de Atenção; IV – implantação e acompanhamento pelo Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

6. Conforme *art. 7º, incisos I e II da portaria 793/2012*, a adesão à Rede de Cuidados se dará pela instituição de Grupo Condutor Estadual de Cuidados à Pessoa com Deficiência, coordenado pela Secretaria de Saúde Estadual ou distrital, Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS), com apoio institucional do Ministério da Saúde; e ciência da região inicial de implementação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência na CIB ou no CGSES/ DF; e homologação da região inicial de implementação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência na CIB ou no CGSES/ DF.

7. Cabe ao Grupo Condutor Estadual encaminhar, ao Ministério da Saúde, o Plano de Ação feito a partir do diagnóstico da situação de saúde e da elaboração do desenho regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, com a definição dos pontos de atenção a saúde que irão fazer parte da rede.

8. Informamos ainda que a Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL, sob CNES nº 2095750, de Natureza da Organização: Entidade Beneficente sem fins Lucrativos, Esfera Administrativa: Privada e Gestão Municipal, é habilitada em Saúde Auditiva em Alta Complexidade pelo Ministério da Saúde conforme publicação da *Portaria nº 56 de 09.02.06*.

9. Vale lembrar que cabe ao Gestor local juntamente com o Gestor estadual programar e regular os serviços e o acesso da população de acordo com as necessidades identificadas, incumbindo ao Gestor do SUS (Ministério da Saúde) numa responsabilidade compartilhada com os estados e municípios, ser corresponsável pela definição e formalização políticas públicas entre os gestores e prestadores, quanto às prioridades, metas e critérios para alocação dos recursos financeiros de assistência à saúde, conforme a necessidade da população.

10. Sendo assim, a ampliação de recurso para a compra de aparelhos auditivos, informamos que em virtude da implementação da Rede de Cuidados à Pessoa com

Deficiência, conforme portarias supracitadas, a CGSPCD dará andamento a contratualização da Rede com as habilitações e repasse de incentivo financeiro no Teto – MAC de acordo com o Plano de Ação do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,



VERA LÚCIA FERREIRA MENDES
Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência/DAPES/SAS/MS

De acordo,



THEREZA DE LAMARE FRANCO NETTO
Diretora Substituta do DAPES/SAS/MS